



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

Fls. N° _____

CPL/CMSJS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

**SEGURO PARA VEÍCULO PERTENCENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
OBJETO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE**

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADO**

**12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA**

**R\$ 1.566,05 (MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINCO
CENTAVOS)
VALOR TOTAL GLOBAL**

**LEI Nº 8.666/93
BASE LEGAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORANDO Nº. 021/2020

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2020.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN
Assunto: Contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a contratação de serviços para seguro de veículo, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, mediante dispensa de licitação.

Tal serviço se faz necessária uma vez que a Câmara Municipal possui um veículo (GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021), o qual necessita de seguro para prevenir possíveis eventos que venham a ocorrer ao bem, a seu condutor e passageiros. Dessa forma o serviço irá proteger o interesse e bem-estar desta Casa, de seus funcionários e do público em geral.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria, visando a viabilização desse procedimento a fim de que se possa atender o serviço previsto e discriminado conforme o termo de referência anexado a este memorando.

Certo do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal, conforme a seguir especificado:

DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNIT
Contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal (GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021), que consiste em: <ul style="list-style-type: none"> • Casco – cobertura compreensiva • Danos materiais • Danos corporais • Acidentes pessoais por passageiro • Danos morais • Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis • Carro reserva 30 dias • Assistência 24h completa 	01	R\$ 1.566,05
TOTAL		R\$ 1.566,05

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal serviço se faz necessária uma vez que a Câmara Municipal possui um veículo (GRAND SIENA 1.4 FLEX 4P 2021), o qual necessita de seguro para prevenir possíveis eventos que venham a ocorrer ao bem, a seu condutor e passageiros. Dessa forma o serviço irá proteger o interesse e bem-estar desta Casa, de seus funcionários e do público em geral.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

3.1- O início do serviço deverá ser realizado pelo prestador, conforme solicitado pela ordem de serviço e terá vigência de 12 meses a parti da data de sua publicação.

4. ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



4.1 - As propostas analisadas serão classificadas para adjudicação de acordo com o menor preço global.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1- Os serviços serão executados pela empresa, após o recebimento da ordem de serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

6.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para prestação dos serviços, quando necessário.

6.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

6.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

7.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.

7.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

7.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

7.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

7.7- Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

7.8- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e apresentar os esclarecimentos julgados necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



7.9- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

9.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

9.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 10.4, deste Termo de Referência.

10.2- Atrasar injustificadamente a prestação do serviço licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

10.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 10.2, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

10.5- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

10.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente.

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2020.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal.

Senhor Secretário,

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 796/2019, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 05 de novembro de 2020.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS nº 021/2020

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal.

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando à contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, determino que os autos sejam instruídos com os documentos necessários a regularização deste processo.
- Após, retornem os autos a este gabinete para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 05 de novembro de 2020.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. N° _____

CPL/CMSJS

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

Processo nº 021/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 61.198.164/0001-60, situada à Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 09 de novembro de 2020.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 021/2020. Dispensa de Licitação nº 017/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO ainda que o prestador do serviço solicitado goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, dito apto a contratar com a Administração Pública Municipal.

DECLARO a dispensa de licitação à contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal, no valor de R\$ 1.566,05 (MIL, QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS), junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 61.198.164/0001-60, situada à Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001.

São João do Sabugi/RN, 09 de novembro de 2020.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24
E-MAIL: camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br - SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291

Fls. N° _____

CPL/CMSJS



EXTRATO

Processo nº 021/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de serviço de seguro para veículo pertencente à Câmara Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 61.198.164/0001-60, situada à Avenida Rio Branco, 1489, Campos Eliseos, São Paulo - SP, CEP: 01205-001, no valor de R\$ 1.566,05 (MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

São João do Sabugi-RN, 09 de novembro de 2020.

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS
Presidente da Câmara Municipal